

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
Gabinete Do Prefeito



LEI Nº 377 de 07 de novembro 2018.

“Declara os festejos do dia 13 de dezembro e a festa da Padroeira Santa Luzia, patrimônio cultural e imaterial do município de Uibaí – Bahia e determina outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Uibaí sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado os festejos da Padroeira Santa Luzia, patrimônio cultural e imaterial nos povoados de Chapadinha e Grama do Município de Uibaí.

Parágrafo Único – Fica instituído no dia 13 de dezembro como dia dos festejos da Padroeira Santa Luzia no povoado de Chapadinha e Grama no Município de Uibaí, podendo essa data ser alterada, para o mesmo mês, desde que haja comum acordo entre os organizadores e o gestor do município.

Artigo 2º - Haverá uma parceria pública privada entre os organizadores dos festejos da Padroeira e o poder público municipal.

Artigo 3º - Ficarà reservado o dia 13 de dezembro exclusivamente para que aconteçam os festejos da Padroeira Santa Luzia, podendo ser alterada conforme o parágrafo único do Art. 1º acima. No dia dos festejos, não poderá ser feito nenhum tipo de evento particular ou público que não tenha o mesmo fim.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uibaí – Bahia, 04 de dezembro de 2018.



UIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí (BA). Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n, Centro. CEP 44950-000.
Telefone: (074) 3649-1056 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br